

RESOLUÇÃO COMDEMA Nº 05, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023

Recomenda ao Poder Executivo Municipal de Russas que dote a Secretaria de Meio Ambiente - SEMA, ou aquela que se fizer Órgão Fiscalizador, das condições administrativas, materiais e humanas para a realização de fiscalizações ambientais.

O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA é órgão colegiado, consultivo e deliberativo municipal no âmbito de suas competências, nos termos do artigo 3º da Lei Municipal nº 1.470, de 24 de março de 2014, tendo ainda como uma de suas finalidades e juízo assessorar e definir ações do Poder Executivo nas atividades ambientais, conforme prevê o art. 6º, inciso XI, do mesmo diploma legal.

CONSIDERANDO o procedimento administrativo 09.2023.00024662-0 encaminhado pela 3ª Promotoria de Justiça de Russas através do Ofício nº 0328/2023/3ªPmJRSS, cujo recebimento ocorreu em 06/09/2023;

CONSIDERANDO o direito fundamental e indisponível relativo ao meio ambiente ecologicamente equilibrado previsto no artigo 225 da Constituição Federal de 1988, e das competências de cooperação instituídas pela Lei Complementar 140, de 08 de dezembro de 2011;

CONSIDERANDO a necessidade de uniformizar, formalizar e efetivar os procedimentos de fiscalização ambiental de empreendimentos e atividades, bem como obras e serviços sujeitos a autorização ambiental municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de fiscalização ambiental acerca do bem estar público e das posturas municipais previstas na Seção I do Capítulo IV do Título V da Lei Municipal nº 736, de 30 de outubro de 2000 e respectivas alterações;

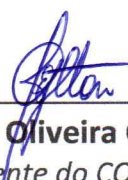
CONSIDERANDO as necessidades administrativas, materiais e humanas que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA apresenta, em face da alta demanda recebida;

RECOMENDA:

Art. 1º - Que o PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE RUSSAS, através do Sr. Prefeito, tome conhecimento dos problemas ambientais enfrentados para a adoção das medidas saneadoras cabíveis, especialmente no sentido de dotar a Secretaria de Meio Ambiente - SEMA ou aquela que se fizer órgão fiscalizador, das condições administrativas, materiais e humanas necessárias para a atividade do poder de polícia fiscalizatório em razão do interesse coletivo.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Russas/CE, 18 de outubro de 2023.



Elton de Oliveira Gonçalves
Presidente do COMDEMA